



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951
CNPJ: 75.740.829/0001-20

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Setor Requisitante:	Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
E-mail:	compras@borrazopolis.pr.gov.br

Descrição do Objeto:

Chamamento público visando ao credenciamento de interessados para a exploração do serviço público de transporte individual de passageiros, na modalidade táxi, mediante permissão, com vinculação aos pontos de táxi do município de Borrazópolis – PR.

Urgência na contratação: (x) sim. () Não

Introdução:

A novel Lei de Licitações e Contratos conferiu obrigatoriedade na utilização do Documento de Formalização de Demanda (DFD) a todo processo de licitação e de contratação direta iniciado a partir da vigência da Lei n.º 14.133/2021, sendo, portanto, instrumento elementar e configurador do processo de planejamento da contratação.

Previsto nos artigos 12, inciso VII, e 72, inciso I, ambos da referida norma legal, é o documento necessário ao correto detalhamento das necessidades do órgão público através da formalização de demanda, com a definição clara dos objetivos, requisitos e critérios de seleção que subsidiarão a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

Portanto, visando evitar contratações antieconômicas geradoras de irremediável prejuízo social, destina-se a presente formalização de demanda à inicial análise de viabilidade acerca da alternativa mais vantajosa e disponível ao Município de Borrazópolis/PR, sob a perspectiva dos caracteres financeiro, operacional e gerencial, aliados à própria necessidade de atendimento ao interesse público envolvido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951
CNPJ: 75.740.829/0001-20

Justificativa da Necessidade:

A Prefeitura Municipal de Borrazópolis necessita organizar a exploração do serviço público de transporte individual de passageiros, na modalidade táxi, mediante permissão, com vinculação aos pontos de táxi do Município. A medida busca atender às necessidades de deslocamento da população e estabelecer condições para a prestação regular do serviço, com segurança, qualidade e adequada fiscalização.

Nesse contexto, justifica-se a realização de Chamamento Público para o credenciamento de pessoas físicas, motoristas autônomos, destinado à formação de cadastro de interessados habilitados e à posterior seleção para o preenchimento das vagas efetivamente disponíveis nos pontos de táxi. A seleção observará critérios objetivos de pontuação e classificação previamente estabelecidos, em conformidade com a regulamentação municipal e as condições do edital.

A necessidade administrativa compreende a verificação dos requisitos relativos aos interessados, aos condutores e aos veículos, bem como a definição das responsabilidades necessárias à prestação do serviço. O procedimento permitirá analisar a documentação de habilitação e os elementos utilizados na pontuação, assegurando transparência, impessoalidade e uniformidade na avaliação dos participantes.

A divulgação das vagas, das condições de participação, dos critérios de pontuação e das regras de desempate permitirá aos interessados conhecer previamente as condições da seleção. O preenchimento das vagas observará a ordem decrescente da pontuação, ficando o sorteio restrito ao desempate entre participantes com a mesma pontuação que concorram às mesmas vagas, conforme as regras do edital.

O ingresso no cadastro não assegurará, por si só, direito à permissão ou ao início da atividade. Os interessados classificados dentro do quantitativo disponível serão convocados para cumprir as exigências de formalização da permissão, licenciamento e regularidade do condutor e do veículo. Cada permissão ficará vinculada ao respectivo ponto e à vaga atribuída.

A definição das condições de operação e das obrigações dos permissionários permitirá ao Município acompanhar a prestação do serviço, fiscalizar a manutenção dos requisitos exigidos e organizar o funcionamento dos pontos de táxi. Essas medidas buscam favorecer o atendimento aos usuários e a utilização adequada dos locais destinados ao estacionamento dos veículos vinculados à atividade.

Dessa forma, justifica-se o credenciamento de interessados para a exploração do serviço público de transporte individual de passageiros, na modalidade táxi, mediante permissão, com vinculação aos pontos de táxi do Município de Borrazópolis – PR. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951
CNPJ: 75.740.829/0001-20

iniciativa visa organizar a prestação do serviço e assegurar transparência na seleção dos permissionários, em atendimento ao interesse público e às necessidades da população.

Do Credenciamento On-Line:

A adoção do credenciamento na forma eletrônica pela Administração Pública Municipal de Borrazópolis – PR visa conferir maior eficiência à tramitação administrativa, facilitar o acesso dos interessados e ampliar a transparência do procedimento. A utilização de meios eletrônicos permitirá organizar o recebimento dos requerimentos e da documentação necessária à formação de cadastro de interessados habilitados à exploração de pontos de táxi no Município.

A etapa de credenciamento será operacionalizada por meio da plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC), no endereço eletrônico <https://www.bnc.org.br>, conforme as condições e orientações estabelecidas no edital. Por esse meio, serão realizados o encaminhamento dos requerimentos, a apresentação da documentação de habilitação e as comunicações pertinentes à etapa cadastral, observadas as funcionalidades disponíveis e os meios oficiais de publicidade definidos para o procedimento.

A utilização da plataforma contribuirá para a centralização das informações, a organização dos documentos e o registro dos atos praticados, facilitando a análise administrativa, o acompanhamento pelos interessados e a atuação dos órgãos de controle. Essa sistemática também favorecerá a padronização das rotinas e a rastreabilidade das decisões, proporcionando melhores condições para a gestão e a atualização do cadastro.

O encaminhamento eletrônico dos requerimentos e documentos dispensará o deslocamento físico dos interessados para sua apresentação nessa etapa. A medida busca facilitar o acesso ao procedimento e favorecer a participação daqueles que atendam aos requisitos estabelecidos no edital, assegurando publicidade às condições de ingresso e igualdade de tratamento na análise dos pedidos.

O credenciamento eletrônico destina-se à formação de cadastro de interessados habilitados e não assegura, por si só, direito à obtenção de vaga, à utilização do espaço público ou ao início da atividade. Conforme a efetiva disponibilidade de vagas, a Administração publicará edital complementar com a identificação dos pontos de táxi, os quantitativos disponíveis, os prazos e as condições de participação dos credenciados na etapa de seleção.

A distribuição das vagas observará a classificação dos participantes mediante aplicação dos critérios objetivos de pontuação previamente estabelecidos no edital de credenciamento, em conformidade com a regulamentação municipal e a legislação aplicável. O edital complementar disciplinará os prazos e os procedimentos para apresentação ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951
CNPJ: 75.740.829/0001-20

atualização dos documentos pertinentes à avaliação, verificação da manutenção das condições de habilitação e divulgação dos resultados, assegurada a possibilidade de recurso nos termos do instrumento convocatório. Eventual sorteio presencial ficará restrito ao desempate, quando cabível, com divulgação prévia de sua data, horário, local e regras de realização.

Dessa forma, a condução eletrônica da etapa cadastral, associada à posterior seleção por pontuação para as vagas disponibilizadas, busca organizar o procedimento e racionalizar as atividades administrativas. Entre os benefícios esperados estão a redução de deslocamentos e do uso de documentos físicos, a maior agilidade na análise dos requerimentos e a facilidade de acompanhamento das etapas pelos interessados.

Diante do exposto, a adoção do credenciamento eletrônico por meio da Bolsa Nacional de Compras (BNC) justifica-se pela finalidade de constituir e administrar, de forma organizada e transparente, o cadastro de interessados na exploração de pontos de táxi no Município. Esse cadastro subsidiará os procedimentos posteriores de seleção e preenchimento das vagas disponibilizadas por editais complementares, observadas a classificação por pontuação, as condições previstas no instrumento convocatório e a legislação aplicável.

Escopo do serviço:

O presente Chamamento Público tem por escopo o credenciamento de interessados para a exploração do serviço público de transporte individual de passageiros, na modalidade táxi, mediante permissão, com vinculação aos pontos de táxi do Município de Borrazópolis – PR. O procedimento compreenderá a formação de cadastro de pessoas físicas, motoristas autônomos, que atendam aos requisitos de habilitação, e a posterior seleção por pontuação para o preenchimento das vagas disponibilizadas mediante edital complementar.

O escopo abrange as etapas de cadastramento, habilitação, avaliação, classificação e formalização das permissões, bem como as condições necessárias à prestação do serviço pelos permissionários, compreendendo:

I – O recebimento dos requerimentos de credenciamento e da documentação exigida, por meio da plataforma eletrônica indicada no edital;

II – A análise documental, a verificação do atendimento aos requisitos de habilitação e a inclusão dos interessados habilitados no cadastro;

III – A publicação de edital complementar, conforme a efetiva disponibilidade de vagas, contendo a identificação dos pontos de táxi, os quantitativos disponíveis, os prazos e as condições de participação na seleção, observadas as regras do edital de credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951
CNPJ: 75.740.829/0001-20

IV – A verificação da manutenção das condições de habilitação e a análise dos documentos comprobatórios dos critérios de pontuação, observados os prazos e as datas de referência previamente estabelecidos;

V – A classificação dos participantes por ponto de táxi, em ordem decrescente da pontuação final, com registro da avaliação, divulgação dos resultados e possibilidade de apresentação e julgamento de recursos;

VI – A realização de sorteio público presencial exclusivamente para desempate entre participantes com a mesma pontuação que concorram às mesmas vagas, conforme as regras do edital, com divulgação prévia das condições de realização, registro dos atos e publicidade dos resultados;

VII – A convocação dos interessados classificados dentro do quantitativo disponível para cumprimento das exigências necessárias à formalização do Termo de Permissão e à obtenção do alvará de licença;

VIII – A prestação do serviço público de transporte individual de passageiros, na modalidade táxi, pelos permissionários, com vinculação aos respectivos pontos e às vagas identificadas nos instrumentos de permissão;

IX – A observância das normas de trânsito, da regulamentação municipal, das condições de atendimento aos usuários e das demais exigências aplicáveis à prestação do serviço;

X – A manutenção da regularidade do condutor e do veículo, incluindo habilitação, qualificação profissional, documentação, licenciamento, identificação, vistorias e condições de segurança, conservação, higiene e conforto;

XI – A utilização da vaga exclusivamente para sua finalidade, com preservação da organização e da limpeza do ponto e cumprimento das obrigações de conservação atribuídas ao permissionário;

XII – O cumprimento das regras de funcionamento dos pontos, dos horários e das escalas regularmente estabelecidos pelo Município, respeitadas a localização, a capacidade e as condições de utilização de cada ponto;

XIII – A sujeição da prestação do serviço ao acompanhamento e à fiscalização municipal, abrangendo a regularidade dos condutores e dos veículos, o atendimento aos usuários e o cumprimento das obrigações previstas no Termo de Permissão.

O credenciamento terá caráter cadastral e de verificação dos requisitos de habilitação, não assegurando, por si só, direito à obtenção de permissão, à ocupação de vaga ou ao início da prestação do serviço. A outorga dependerá da classificação do interessado na



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951
CNPJ: 75.740.829/0001-20

seleção correspondente, dentro do quantitativo disponibilizado, e do atendimento às exigências de formalização e licenciamento.

O início da atividade ficará condicionado à formalização do Termo de Permissão, à expedição do alvará e à regularidade do condutor e do veículo. Durante a vigência da permissão, permanecerão exigíveis a renovação anual do alvará, as vistorias e a manutenção das condições necessárias à prestação regular do serviço.

Item	Descrição
01	Credenciamento de pessoas físicas, motoristas autônomos, para formação de cadastro de interessados na exploração do serviço público de transporte individual de passageiros, na modalidade táxi, mediante permissão, com vinculação aos pontos de táxi do Município de Borrazópolis – PR. O preenchimento das vagas disponibilizadas mediante edital complementar dependerá de habilitação e classificação por critérios objetivos de pontuação, com sorteio exclusivamente para desempate, conforme as regras do edital. A prestação do serviço ficará condicionada à formalização da permissão, à vinculação ao respectivo ponto e à vaga atribuída e ao cumprimento das exigências de licenciamento e das demais condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

Especificações e Termos Gerais:

Definição da natureza do objeto:

Os serviços que serão contratados têm natureza comum, haja vista que os padrões mínimos de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

A solução adotada trata-se de objeto comum, pois:

- i.) é(são) encontrado(s) e praticado(s) no mercado sem maiores dificuldades;
- ii.) é(são) ordinário(s), sem peculiaridades ou características especiais; e
- iii.) é(são) apresentado(s) com identidade e características padronizadas, com perfil qualitativo passível de ser descrito objetivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951
CNPJ: 75.740.829/0001-20

Regime de credenciamento:

O presente procedimento será desenvolvido mediante Chamamento Público para o credenciamento de interessados na exploração de pontos de táxi no Município de Borrazópolis – PR, destinado, inicialmente, à formação de cadastro de interessados que atendam aos requisitos de habilitação estabelecidos no edital. O cadastramento será realizado por meio eletrônico, na plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC), conforme as condições previstas no instrumento convocatório.

A disponibilização das vagas ocorrerá em etapa posterior, conforme sua efetiva existência, mediante publicação de edital complementar. Esse instrumento identificará os pontos de táxi, os quantitativos disponíveis, os prazos e as condições de participação dos credenciados na seleção, observados os critérios de pontuação e as regras gerais previamente estabelecidos no edital de credenciamento.

A atribuição das vagas observará a classificação final dos participantes, resultante da avaliação dos documentos comprobatórios e da aplicação dos critérios objetivos de pontuação, em conformidade com a regulamentação municipal e a legislação aplicável. Serão assegurados o registro da avaliação, a divulgação dos resultados e a possibilidade de apresentação e julgamento de recursos, conforme os prazos e as condições do edital. Eventual sorteio presencial ficará restrito ao desempate, quando cabível, com divulgação prévia de sua data, horário, local e regras de realização.

A prestação do serviço admitirá a atuação simultânea de múltiplos titulares de outorga, sem exclusividade na prestação do serviço de táxi no Município. Cada prestador deverá observar a vinculação ao ponto e à vaga que lhe forem atribuídos, respeitando as condições estabelecidas no edital de credenciamento, no respectivo edital complementar e no instrumento de outorga.

O credenciamento de múltiplos interessados não implicará atribuição de vagas a todos os habilitados. A utilização dos espaços públicos e o início da atividade dependerão da classificação dentro do quantitativo disponibilizado, do cumprimento das exigências pertinentes, da formalização da outorga e da obtenção dos atos de licenciamento necessários, observados os limites de ocupação e as condições de funcionamento de cada ponto de táxi.

Os interessados selecionados deverão atender aos requisitos relativos ao condutor, ao veículo, à documentação e às demais condições necessárias ao exercício regular da atividade, nos prazos e nas etapas definidos no edital. Após a formalização da outorga, caberá ao seu titular manter essas condições e assumir as responsabilidades operacionais decorrentes da prestação do serviço de transporte individual remunerado de passageiros.

O credenciamento terá caráter cadastral e não assegurará, por si só, direito à obtenção de vaga, à outorga, à ocupação de ponto de táxi ou ao início da atividade, tampouco obrigará o Município a criar novas vagas. A participação nas seleções posteriores dependerá da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951
CNPJ: 75.740.829/0001-20

manutenção das condições de habilitação e do atendimento às regras estabelecidas no edital de credenciamento e no respectivo edital complementar.

A exploração da atividade nos pontos de táxi ficará sujeita ao acompanhamento e à fiscalização do setor competente da Administração Municipal, especialmente quanto à utilização adequada do espaço público, às condições dos veículos e dos condutores e ao cumprimento das obrigações previstas no instrumento de outorga, observadas a legislação aplicável e a regulamentação municipal.

Definição da natureza de execução:

A atividade vinculada ao presente credenciamento será exercida de forma regular durante sua vigência, com atendimento conforme a demanda dos usuários do serviço de transporte individual remunerado de passageiros. A execução deverá observar os horários de funcionamento, as condições de utilização dos pontos de táxi e as demais obrigações estabelecidas na regulamentação municipal, no edital e no instrumento de outorga.

A prestação do serviço será realizada sob responsabilidade do titular da outorga, mediante utilização de veículo regularizado e atendimento aos requisitos exigidos para o exercício da atividade. As viagens decorrerão das solicitações dos usuários, respeitadas as regras de atendimento e funcionamento aplicáveis, sem disponibilização de mão de obra à Administração Municipal ou alocação de profissionais nas dependências de órgão requisitante.

O início da atividade dependerá do prévio credenciamento, da seleção e classificação por critérios objetivos de pontuação para as vagas disponibilizadas mediante edital complementar, da atribuição da vaga e da formalização da correspondente outorga, incluindo a obtenção do alvará e o cumprimento das demais exigências aplicáveis. Eventual sorteio presencial ficará restrito à resolução de empates, quando cabível, conforme as regras previamente estabelecidas.

Durante o exercício da atividade, o titular da outorga deverá manter as condições de habilitação, licenciamento e regularidade exigidas, bem como cumprir as obrigações relativas ao condutor, ao veículo e à utilização do ponto de táxi. Caberá ao Município acompanhar e fiscalizar o atendimento dessas condições e adotar as providências pertinentes diante de eventuais irregularidades.

A regularidade da prestação está relacionada ao atendimento das necessidades de mobilidade da população e à disponibilidade do serviço nas condições regulamentadas pelo Município. Assim, a execução será orientada pelas solicitações de transporte dos usuários, sem prejuízo do cumprimento dos horários e das demais obrigações operacionais, não se confundindo com contratação de serviços continuados para atendimento de demandas internas da Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951
CNPJ: 75.740.829/0001-20

Prazo de Vigência:

O Termo de Credenciamento decorrente deste procedimento terá a vigência de **05 (cinco) anos**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação, na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133/2021, prorrogável na forma do art. 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Fiscalização:

Fiscal indicado: Deivair José de Brito.

Fiscal substituto: Neide de Fatima Silva Moraes.

Gestor indicado: Josiane Aparecida dos Santos.

Gestor substituto: Clever Haian Becalhi Trida.

Portaria n.º 149, de 17 de setembro de 2026.

Processos Anteriores:

☒ Sim

☐ Não

Observações da contratação anterior que possam auxiliar os Estudos Técnicos:
Concorrência Eletrônica n.º 001/2023.

Regime Licitatório adotado:

Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, chamada Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC) e legislação correlata c/c Decreto Municipal n.º 026/2025.

Encaminhamento para a Autoridade Competente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951
CNPJ: 75.740.829/0001-20

Em conformidade com a legislação aplicável, encaminho a presente Solicitação de Demanda à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Borrazópolis/PR, 07 de outubro de 2026.

Josiane Aparecida dos Santos

Secretária Municipal de Administração e Finanças